



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/17 E PREGÃO Nº 02/17.**

O **Município de Igaratinga**, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa **Auto Viação São José Ltda.**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 84/17, firmado aos 03 de fevereiro de 2017, para execução do objeto constante no Contrato Original.

**Considerando que** trata-se de serviços contínuos, prestação de serviços de transportes escolar;

**Considerando que** a duração dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Considerando que** os valores estão dentro dos preços praticados no mercado, e que toda repetição traz gastos ao Município, como exemplo as publicações.

#### **RESOLVE:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 03.02.2019 à 02.02.2020.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A cláusula sexta do contrato original passa a vigorar com as seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-82

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-83

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-84.

##### **CLAUSULA TERCEIRA**



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

As partes, em comum acordo, resolvem manter o preço inicialmente contratado, constante na Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 84/2017, no valor total de R\$165.412,80 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

### **CLAUSULA QUARTA**

Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 01 de Fevereiro de 2019.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Auto Viação São José Ltda**  
**Ricardo Henrique Tiradentes**  
**CONTRATADO**

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

**De acordo:**

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal